



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Com exceção do item 10)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

Edital de pregão Presencial visando Registro de Pneus e Outros conforme descrito no edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 08 do mês de setembro do ano de 2016, no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Machado, localizada na Rua Tuparendi, 111, Centro, Novo Machado/RS se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Nº. 12.094/2015 de 28 de maio de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços dos objetos descritos no item 1 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, lei complementar 123, decreto municipal 1293/2014, lei complementar **147/2014**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93. **A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. (Com exceção dos itens 10)**

OBS: Para agilização dos trabalhos de realização do certame solicitamos gentilmente que a empresa interessada em participar do certame solicite através do e-mail comprasnovomachado@yahoo.com.br sistema desenvolvido pela administração municipal para que as empresas formulem suas propostas em de forma padronizada e totalmente em mídia magnética. Dúvidas (55)3544-1033 com o Pregoeiro Valdir Franco

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS	QUANTIA MÁXIMA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIA MÍNIMA
1	PNEU R. 175/70/13 - 82T	56	UNIDADE	2
2	PNEU R. 225/65 R 16C	4	UNIDADE	1
3	PNEU R. 195/75 R16	12	UNIDADE	2
4	PNEU R.195/65 R15. 91H	8	UNIDADE	1
5	PNEU 175/65 R14	8	UNIDADE	1
6	CAMARA 1000X20 válvula comprida	156	UNIDADE	30
7	COLARINHO 20	140	UNIDADE	28
8	PNEU 1000 X 20 LISO RADIAL 16 LONAS	4	UNIDADE	1
9	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS	24	UNIDADE	4
10	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - CAPAC. CARGA 16 LONAS COM 20.6 MILIMETROS DE BORRACHA DE	76	UNIDADE	14



NOVO MACHADO

A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

	PROFUNDIDADE DE SULCO·			
11	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	23	UNIDADE	4
12	PNEU 275/80R22,5 De uso misto (terra/asfalto) direcional para a dianteira, com flancos e ombros resistentes e sulcos mais profundos·	4	UNIDADE	1
13	PNEU 275/80R22,5 De uso misto (terra/asfalto) trativo para a traseira, com flancos e ombros resistentes e sulcos mais profundos·	8	UNIDADE	1
14	PNEU RADIAL 185R14 CARGA "C" com o mínimo de 08 lonas, carga "C", índice mínimo de carga (97) e ou 739 KG·	40	UNIDADE	8
15	FILTRO DE AR INTERNO H53012, AS 820	10	UNIDADE	2
16	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834, HS 3009	10	UNIDADE	2
17	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366, LC 3019, NP 1362	30	UNIDADE	6
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL, FC 161, FB 6001	6	UNIDADE	1
19	FILTRO DE AR 217129620·1(KOMBI 2004 à 2013)	12	UNIDADE	2
20	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI 1·4 FLEX 2012/2013 referencia original: 0986B00016	30	UNIDADE	6
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI 1·4 FLEX 2012/2013 referencia original: 610583F	6	UNIDADE	1
22	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE A 9061800109 ônibus OF1519R, ano 2013/2014·	20	UNIDADE	4
23	FILTRO DE AR EXTERNO C 20457 ônibus OF1519R, ano 2013/2014·	4	UNIDADE	1
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA A 9584770015 ônibus OF1519R, ano 2013/2014·	4	UNIDADE	1
25	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL A 0000901551 ônibus OF1519R, ano 2013/2014·	4	UNIDADE	1
26	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AR5 838 ônibus OF 1519R ,ano 2013/2014·	4	UNIDADE	1
27	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE WAY 10/12 MOTOR 1·0	3	UNIDADE	1
28	FILTRO DE AR EXTERNO AF25997	5	UNIDADE	1
29	FILTRO DE AR INTERNO AF26211	5	UNIDADE	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

30	FILTRO COMBUSTIVEL INVERNO B67X/9N074/AA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E 1317 (CARGUINHO)	2	UNIDADE	1
31	FILTRO DE AR EXTERNO ARS-5673 CAMINHÃO CARGUINHO1317	3	UNIDADE	1
32	FILTRO LUBRIFICANTE TB 280, LB 3603, LF 3349	5	UNIDADE	1
33	COPO DE VIDRO DO FILTRO SEDIMENTADOR/ RACOR	5	UNIDADE	1
34	FILTRO DE COMBUST. C/ SEP. DE AGUA PSD-450/1, FBS 3	8	UNIDADE	1
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAT 315DL- 1R-0751	6	UNIDADE	1
36	FILTRO DE AR INTERNO CÓDIGO REFERÊNCIA ASR673 CAMINHÃO CARGUINHO 1317	3	UNIDADE	1
37	FILTRO DO MOTOR CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ USAR COMO REFERÊNCIA- CÓD: 0001801709, CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ -2729- ATRON- K.	3	UNIDADE	1
38	FILTRO DE AR EXTERNO- CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ 2729 usar como referência cód: A6345280306- para uso no caminhão Mercedes Bentz- 2729- Atron- k	3	UNIDADE	1
39	FILTRO DE AR INTERNO- CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ 2729 usar como referência cód: 6345280206- para uso caminhão Mercedes Bentz 2729- Atron- k	3	UNIDADE	1
40	FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO- CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ Usar como código: 0004300969- para uso no caminhão Mercedes Bentz- 2729- Atron-k	3	UNIDADE	1
41	FILTRO COMBUSTIVEL 01- CASE usar como referência 84412164- uso motoniveladora Case 845	4	UNIDADE	1
42	FILTRO AR EXTERNO 845 COD 84120624 USO MOTONIVELADORA CASE 845B	3	UNIDADE	1
43	FILTRO AR INTERNO 845 COD 84286397 USO MOTONIVELADORA CASE 845B	3	UNIDADE	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

44	FILTRO TRANSMISSÃO R845 COD P550417 USO MOTONIVELADORA CASE 845B	3	UNIDADE	1
45	FILTRO HIDRÁULICO COD 73125853 USO MOTONIVELADORA CASE 845B	3	UNIDADE	1
46	FILTRO COMBUSTIVEL 02- CASE usar como código referência 84348882- uso motoniveladora Case 845	4	UNIDADE	1
47	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA CASE845B usar como referência 87803260	4	UNIDADE	1
48	FILTRO AR CONDICIONADO CÓD 7082928 FIAT PALIO ADVENTURE 2014, MOTOR 1.8.	3	UNIDADE	1
49	FILTRO DE AR CÓD 51857956 FIAT PALIO ADVENTURE 2014, MOTOR 1.8.	3	UNIDADE	1
50	FILTRO DO ÓLEO CÓD 7087808 PALIO ADVENTURE 2014, MOTOR 1.8.	3	UNIDADE	1
51	FILTRO COMBUSTIVEL CÓD 51806073 FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2014, MOTOR 1.8.	3	UNIDADE	1
52	PNEU NOVO RADIAL 205 60 16	6	UNIDADE	1
53	PNEU R. 185/65/14 - 86T	16	UNIDADE	3
54	PNEU 700X16 LISO, 10 LONAS	4	UNIDADE	1
55	PNEU 700X16 BORRACHUDO - 10 LONAS	8	UNIDADE	1
56	PNEU 900X20, LISO 14 LONAS	4	UNIDADE	1
57	PNEU 900X20, BORRACHUDO 14 LONAS	10	UNIDADE	2
58	PNEU 17X5X25 16 LONAS G2L2	4	UNIDADE	1
59	PNEU 1400 X 24 16LONAS	12	UNIDADE	2
60	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS RETRO 416E	14	UNIDADE	2
61	PNEU CARINHO MÃO 3,25X3.00	4	UNIDADE	1
62	PNEU NOVO 1300 X 24 16 LONAS	24	UNIDADE	4
63	COLARINHO 24	10	UNIDADE	2
64	CÂMARA 1300X24 válvula curta com rosca	30	UNIDADE	6
65	CÂMARA 900X20- VÁLVULA COMPRIDA	20	UNIDADE	4
66	CÂMARA 17/5/25 pito curto com rosca	20	UNIDADE	4
67	CAMARA 19.5L-24 Válvula Curta com rosca	26	UNIDADE	5
68	CAMARA 12.5/80-18 válvula curta sem rosca	18	UNIDADE	3
69	CÂMARA 900X16- VALVULA CURTA valvula curta e sem rosca	10	UNIDADE	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

70	CÂMARA 1400X24 válvula curta com rosca	12	UNIDADE	2
71	MANCHAO Nº 07 A FRIO	50	UNIDADE	10
72	MANCHAO Nº 06 A FRIO	60	UNIDADE	12
73	MANCHAO Nº 05 A FRIO	50	UNIDADE	10
74	PNEU 19.5L-24 12 LONAS RETRO 416 E	12	UNIDADE	2
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MF4292 USAR CÓDIGO COMO BASE AGCO 185189	3	UNIDADE	1
76	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF4283 USAR COMO REFERENCIA AGCO 1447031 M1	2	UNIDADE	1
77	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MF 4283 USAR COMO BASE AGCO 6223619	3	UNIDADE	1
78	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR MF 4283 USAR COMO REFERÊNCIA AGCO 6223618 M1	3	UNIDADE	1
79	FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR MF4292 REF: COMO BASE AGCO 6223614	3	UNIDADE	1
80	FILTRO AR SEGURANÇA JOHN DEERE- AL.172780	2	UNIDADE	1
81	FILTRO DE AR JOHN DEERE- AL.150288	3	UNIDADE	1
82	FILTRO DE AR INTERNO AS-820	3	UNIDADE	1
83	FILTRO DE AR EXTERNO AP 7998	3	UNIDADE	1
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 339	3	UNIDADE	1
85	PNEU TRASEIRO 23.1-30 12 LONAS PARA TRATOR MF4292	4	UNIDADE	1
86	PNEU DIANTEIRO 14.9-26 12 LONAS PARA TRATOR MF4292 E JOHN DEERE 6110E	6	UNIDADE	1
87	PNEU 18X4X34 12 LONAS PARA TRATOR JONH DEERE 6110E	2	UNIDADE	1

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e (a empresa que pretende se habilitar somente para o item 10, que não se enquadre como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 não precisa apresentar esta declaração)

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO Nº
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.(1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.(2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.(3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.(4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.(5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.(1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou.

b.(2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação um: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação dois: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; apresentar ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (30 segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

PARA ITENS 10 E 15:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

6.17.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Beneficiárias desta Lei, que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.17.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária da Lei Complementar 123/2006, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17.4 Se nenhuma Beneficiária da Lei Complementar 123/2006, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17.5 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

6.17.6 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17.8 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, (Beneficiária da Lei Complementar 123/2006) que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante (Beneficiária da Lei Complementar 123/2006) da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de Sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,

13



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos objetos deste instrumento convocatório é de até 15 (quinze) dias, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 A entrega do objeto deverá ser feita Conforme solicitação, no Setor de Almoxarifado, junto a Secretaria de Obras do Município na Av Mauá nº 11, Centro, em horário de expediente.

10.5 Os pneus entregues deverão ser acompanhados de garantia de 12 meses a contar do recebimento, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda contra avarias sofridas pelos mesmos resultantes do transporte ou armazenamento efetuado pela licitante. Deverão ser acompanhados de selo do inmetro.

11. RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3. A data de fabricação(DOT) do pneu não poderá ser superior a 6 (seis) meses da data de entrega. O Produto deve ser de primeira linha do fabricante e conter o selo de qualidade do inmetro.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio de Depósito bancário no Máximo em 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e emissão da Ordem de Compra/Pagamento, correndo a despesa nas dotações orçamentárias específica.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

- 14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito e mediante protocolo, ao Município de Novo Machado, setor de Licitações, sito na Rua Tuparendi, nº. 111, ou pelos telefones 55-3544-1033 ou fax 55-3544-1051, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.9.** Conforme decreto municipal 1293/2014 a administração municipal não necessariamente está obrigada à aquisição de qualquer quantidade de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços.
- 14.10.** Conforme decreto municipal 1293/2014 a validade da ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

- 14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.12.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos
- I – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - I – Modelo de Proposta de Preços
 - III – Declaração de cumprimento inciso XXIII do art.. 7º da constituição federal
 - IV – Modelo de Declaração para Habilitação (Entregue fora dos envelopes)
 - V- Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar 123/2006

Novo Machado, 15 de agosto de 2016.

Airton José Moraes
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

ANEXO I - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Machado, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 94.187.341/0001-61 com sede à Rua Tuparendi 111, bairro Centro, na cidade de Novo Machado-RS, neste ato denominado “**MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO**”, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Airton José Moraes**, brasileiro, casado, RG 7048775279, inscrito no CPF/MF sob nº 510.586.340-20 e a empresa '**&clip(CREDOR)&**', Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número '**&clip(CPFCREDOR)&**', com sede na '**&clip(ENDERECOCRE)&**' na cidade de '**&clip(CIDADECRE)&**',-RS neste ato representada pelo Sr.(a) , '**&clip(RESPONSAVEL)&**'-portador do CPF/MF n.º '**&clip(CPFRESPONSAVEL)&**' doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**” nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1293/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2016 – 030/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ordem de classificação obedecerá a sequência de menor para maior preço sendo o menor preço classificado na posição de primeiro colocado.

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços, conforme descrição constante no artigo 01 – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016, para Registro de Preços nº 030/2016.

1.2 – As empresas detentoras dos preços classificados e devidamente registrados neste documento denominado “Ata de Registro de Preços”, deverão fornecer os objetos mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado como Ordenador de Despesas das secretarias municipais do Município de Novo Machado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou período inferior.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Machado não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato,

19



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do preço registrado na ata.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016– Registro de Preço 030/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária das detentoras dos melhores preços registrados na ata:

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5- O CNPJ das detentoras dos melhores preços registrados na Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA RECEBIMENTO E PRAZO

4.1- Os objetos serão recebidos através da Administração do Município devendo ser atestado mediante emissão de ordem de Compra/Pagamento.

4.2- As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues junto com a Mercadoria no Setor de Almoxarifado e Controle.

4.3- Somente serão aceitos objetos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e 4.2. supra e tenham sido objeto de vitoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

4.4- Caso seja constatado que os objetos não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na Ordem de Fornecimento referida no item 4.1, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5- Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar às detentoras dos melhores preços registrados na Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar às detentoras dos melhores preços registrados na Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento às detentoras dos melhores preços registrados na Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, às detentoras dos melhores preços registrados na Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Das Detentoras dos melhores preços registrados na Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão de ordem de fornecimento

6.2 - As detentoras dos preços melhores preços registrados na presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no item 13 do edital, das quais destacam-se:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "h", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar na solicitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 1.293/2014, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tucunduva, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

24



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Airton José Moraes

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

(Futura contratada)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Seq	Descrição Objeto	Qtde Máxima	Unidade	Marca cotada	Unitário	Total
1	PNEU R. 175/70/13 - 82T	56	UNIDADE			
2	PNEU R. 225/65 R 16C	4	UNIDADE			
3	PNEU R. 195/75 R16	12	UNIDADE			
4	PNEU R.195/65 R15. 91H	8	UNIDADE			
5	PNEU 175/65 R14	8	UNIDADE			
6	CAMARA 1000X20 válvula comprida	156	UNIDADE			
7	COLARINHO 20	140	UNIDADE			
8	PNEU 1000 X 20 LISO RADIAL 16 LONAS	4	UNIDADE			
9	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS	24	UNIDADE			
10	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - CAPAC. CARGA 16 LONAS COM 20.6 MILIMETROS DE BORRACHA DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	76	UNIDADE			
11	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	23	UNIDADE			
12	PNEU 275/80R22,5 De uso misto (terra/asfalto) direcional para a dianteira, com flancos e ombros resistentes e sulcos mais profundos.	4	UNIDADE			
13	PNEU 275/80R22,5 De uso misto (terra/asfalto) tratativo para a traseira, com flancos e ombros resistentes e sulcos mais profundos.	8	UNIDADE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

14	PNEU RADIAL 185R14 CARGA "C" com o minimo de 08 lonas, carga "C", indice minimo de carga (97) e ou 739 KG.	40	UNIDADE			
15	FILTRO DE AR INTERNO HS3012, AS 820	10	UNIDADE			
16	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834, HS 3009	10	UNIDADE			
17	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366, LC 3019, NP 1362	30	UNIDADE			
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL, FC 161, FB 6001	6	UNIDADE			
19	FILTRO DE AR 217129620-1(KOMBI 2004 à 2013)	12	UNIDADE			
20	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI 1-4 FLEX 2012/2013 referencia original: 0986B00016	30	UNIDADE			
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI 1-4 FLEX 2012/2013 referencia original: G10583F	6	UNIDADE			
22	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE A 9061800109 ônibus OF1519R,ano 2013/2014.	20	UNIDADE			
23	FILTRO DE AR EXTERNO C 20457 ônibus OF1519R,ano 2013/2014.	4	UNIDADE			
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA A 9584770015 ônibus OF1519R,ano 2013/2014.	4	UNIDADE			
25	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL A 0000901551 ônibus OF1519R,ano 2013/2014.	4	UNIDADE			
26	ELEMENTO DO FILTRO DE AR ARS 838 ônibus OF 1519R ,ano 2013/2014.	4	UNIDADE			
27	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE WAY 10/12 MOTOR 1-0	3	UNIDADE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

28	FILTRO DE AR EXTERNO AF25997	5	UNIDADE			
29	FILTRO DE AR INTERNO AF26211	5	UNIDADE			
30	FILTRO COMBUSTIVEL INVERNO BG7X/9N074/AA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E 1317 (CARGUINHO)	2	UNIDADE			
31	FILTRO DE AR EXTERNO ARS-5673 CAMINHÃO CARGUINHO1317	3	UNIDADE			
32	FILTRO LUBRIFICANTE TB 280, LB 3603, LF 3349	5	UNIDADE			
33	COPO DE VIDRO DO FILTRO SEDIMENTADOR/ RACOR	5	UNIDADE			
34	FILTRO DE COMBUST. C/ SEP.DE AGUA PSD-450/1, FBS 3	8	UNIDADE			
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAT 315DL- 1R-0751	6	UNIDADE			
36	FILTRO DE AR INTERNO CÓDIGO REFERÊNCIA ASR673 CAMINHÃO CARGUINHO 1317	3	UNIDADE			
37	FILTRO DO MOTOR CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ USAR COMO REFERÊNCIA- CÓD: 0001801709, CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ - 2729- ATRON- K.	3	UNIDADE			
38	FILTRO DE AR EXTERNO- CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ 2729 usar como referência cód: A6345280306- para uso no caminhão Mercedes Bentz- 2729- Atron- k	3	UNIDADE			
39	FILTRO DE AR INTERNO- CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ 2729 usar como referência cód: 6345280206- para uso caminhão Mercedes Bentz 2729- Atron- k	3	UNIDADE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

40	FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO-CAMINHÃO MERCEDEZ BENTZ Usar como código: 0004300969- para uso no caminhão Mercedes Bentz- 2729-Atron-k	3	UNIDADE			
41	FILTRO COMBUSTIVEL 01- CASE usar como referência 84412164- uso motoniveladora Case 845	4	UNIDADE			
42	FILTRO AR EXTERNO 845 COD 84120624 USO MOTONIVELADORA CASE 845B	3	UNIDADE			
43	FILTRO AR INTERNO 845 COD 84286397 USO MOTONIVELADORA CASE 845B	3	UNIDADE			
44	FILTRO TRANSMISSÃO R845 COD P550417 USO MOTONIVELADORA CASE 845B	3	UNIDADE			
45	FILTRO HIDRÁULICO COD 73125853 USO MOTONIVELADORA CASE 845B	3	UNIDADE			
46	FILTRO COMBUSTIVEL 02- CASE usar como código referência 84348882- uso motoniveladora Case 845	4	UNIDADE			
47	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA CASE845B usar como referência 87803260	4	UNIDADE			
48	FILTRO AR CONDICIONADO CÓD 7082928 FIAT PALIO ADVENTURE 2014, MOTOR 1.8.	3	UNIDADE			
49	FILTRO DE AR CÓD 51857956 FIAT PALIO ADVENTURE 2014, MOTOR 1.8.	3	UNIDADE			
50	FILTRO DO ÓLEO CÓD 7087808 PALIO ADVENTURE 2014, MOTOR 1.8.	3	UNIDADE			
51	FILTRO COMBUSTIVEL CÓD 51806073 FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2014, MOTOR 1.8.	3	UNIDADE			
52	PNEU NOVO RADIAL 205 60 16	6	UNIDADE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

53	PNEU R. 185/65/14 - 86T	16	UNIDADE			
54	PNEU 700X16 LISO, 10 LONAS	4	UNIDADE			
55	PNEU 700X16 BORRACHUDO - 10 LONAS	8	UNIDADE			
56	PNEU 900X20, LISO 14 LONAS	4	UNIDADE			
57	PNEU 900X20, BORRACHUDO 14 LONAS	10	UNIDADE			
58	PNEU 17X5X25 16 LONAS 62L2	4	UNIDADE			
59	PNEU 1400 X 24 16LONAS	12	UNIDADE			
60	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS RETRO 416E	14	UNIDADE			
61	PNEU CARINHO MÃO 3,25X3.00	4	UNIDADE			
62	PNEU NOVO 1300 X 24 16 LONAS	24	UNIDADE			
63	COLARINHO 24	10	UNIDADE			
64	CÂMARA 1300X24 válvula curta com rosca	30	UNIDADE			
65	CÂMARA 900X20- VÁLVULA COMPRIDA	20	UNIDADE			
66	CÂMARA 17/5/25 pito curto com rosca	20	UNIDADE			
67	CÂMARA 19.5L-24 Válvula Curta com rosca	26	UNIDADE			
68	CÂMARA 12.5/80-18 válvula curta sem rosca	18	UNIDADE			
69	CÂMARA 900X16- VALVULA CURTA valvula curta e sem rosca	10	UNIDADE			
70	CÂMARA 1400X24 válvula curta com rosca	12	UNIDADE			
71	MANCHAO Nº 07 A FRIO	50	UNIDADE			
72	MANCHAO Nº 06 A FRIO	60	UNIDADE			
73	MANCHAO Nº 05 A FRIO	50	UNIDADE			
74	PNEU 19.5L-24 12 LONAS RETRO 416 E	12	UNIDADE			
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MF4292 USAR CÓDIGO COMO BASE AGCO 185189	3	UNIDADE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

76	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF4283 USAR COMO REFERENCIA AGCO 1447031 M1	2	UNIDADE			
77	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MF 4283 USAR COMO BASE AGCO 6223619	3	UNIDADE			
78	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR MF 4283 USAR COMO REFERÊNCIA AGCO 6223618 M1	3	UNIDADE			
79	FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR MF4292 REF: COMO BASE AGCO 6223614	3	UNIDADE			
80	FILTRO AR SEGURANÇA JOHN DEERE- AL-172780	2	UNIDADE			
81	FILTRO DE AR JOHN DEERE- AL-150288	3	UNIDADE			
82	FILTRO DE AR INTERNO AS-820	3	UNIDADE			
83	FILTRO DE AR EXTERNO AP 7998	3	UNIDADE			
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 339	3	UNIDADE			
85	PNEU TRASEIRO 23-1-30 12 LONAS PARA TRATOR MF4292	4	UNIDADE			
86	PNEU DIANTEIRO 14-9-26 12 LONAS PARA TRATOR MF4292 E JOHN DEERE 6110E	6	UNIDADE			
87	PNEU 18X4X34 12 LONAS PARA TRATOR JONH DEERE 6110E	2	UNIDADE			

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

NOTA 2: Todos os itens devem vir individualizados, ou seja os preços devem ser o da unidade, seguido do valor total. Ou seja essa tabela deverá acompanhar a proposta financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:	<input type="text"/>	Dígito:	<input type="text"/>
Conta:	<input type="text"/>	Dígito:	<input type="text"/>

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

ANEXO V

DECLARAÇÃO FIRMADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE SE ENQUADRA
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO-RS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Assinatura do Representante Legal
EMPRESA
CNPJ

